



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Rua Júlio Martinez Benevides nº 1345
P R 07 (0) 311-4800 site: www.camara.gta.mt.gov.br

Nr.: 228/2018

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Data Cadastro: 25/05/2018 Hora: 15:35:56

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ. LEI COMPL. N.007/2018

Resumo: PROJ. LEI COMPL. N.007/2018



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Complementar 007/2018

EMENTA:...	ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 183, DE 22 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS DE SERVIDORES EFETIVOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	Executivo

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2018.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2018.

Tangará da Serra, 21 de maio de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
VIA - A A T A L

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilcitrto Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 183, DE 22 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS DE SERVIDORES EFETIVOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 163 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A propositura de Lei Complementar ora solicitada tem por objetivo atender as necessidades excepcionais da administração pública, com a adequação do quadro vagas de servidores profissionais da educação quanto às demandas atuais da Rede Municipal de Ensino.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800



Considerando que a Educação Básica de qualidade é um direito assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo a formação escolar de qualidade como alicerce indispensável, sendo essa a primeira condição para o exercício pleno da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos. Almejamos que a educação proporcione o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças.

A proposição em tela, por sua vez, prevê aumento da demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desde a criação da Lei Complementar Nº 207/2015 até a presente data, evidenciando a necessidade de aumentar o número de docentes e profissionais de apoio para atender as atividades administrativas, atividades curriculares e pedagógicas de ensino e aprendizagem, para o eficaz atendimento da comunidade escolar nos Centros Municipais de Ensino com a implantação de novas salas de aulas e a nova unidade escolar, garantindo assim, a execução do Plano Escolar de Intervenção Pedagógica, e de Atendimento Pedagógico Diferenciado e Específico no Ensino Fundamental e na Educação Infantil e das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. E assegurando o oferecimento aos alunos a carga horária de aula e os dias letivos previstos em lei.

Considerando que para a execução dos projetos de abertura para novas salas de aulas, a construção e ampliação para a implantação do Centro Municipais de Ensino, no referido bairro: Vale do Sol unidade escolar prevista com 08 (oito) salas de aulas para atendimento à Comunidade Escolar para os anos de 2018, visando à melhoria no atendimento aos alunos, aos professores e aos pais/responsáveis dos alunos, bem como o cumprimento do Calendário Escolar e as Leis que determinam o atendimento escolar para a criança e ao adolescente, na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação no Campo, a Educação Indígena e Educação Especial, garantindo assim, o direito a educação para população Tangaraense. Torna-se necessário o **aumento do número de vagas** já existentes e a **abertura de vagas e de cargo**, conforme relatado acima.

Para a nova unidade escolar citada acima, serão necessárias à formação de equipe de trabalho:

I - Unidade do bairro Vale do Sol - prevista com 08 (oito) salas de aula com previsão de atendimento a 350 (trezentos e cinquenta) educandos, considerando o período matutino e vespertino serão necessários 16 (dezesesseis) docentes, 01 (um) diretor (gestor escolar), 01 (um) coordenador pedagógico, 01 (um) secretário escolar e os demais profissionais de apoio



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

(na alimentação e na manutenção) para atender os novos educandos.

Com os projetos de ampliação, reforma e construções da nova unidade escolar em andamento têm-se a previsão de atender a 350 (trezentos e cinquenta) educandos aumentando o atendimento na Educação Infantil (creche e pré-escola), melhorando o índice educacional do Município e cumprindo com as metas estabelecidas no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado).

a) Aumento do número de vagas para os cargos:

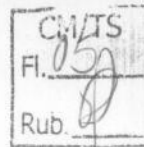
Cargo/Perfil Profissional	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Número Vagas atuais De:	Número de vagas pretendidas Para:
Professor das Séries Finais – SFEF	Nível Superior em Licenciatura Plena	30 horas	23	50
Professor de Educação Especial	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	01	04
Técnico de Apoio Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	32	82
Total Vagas				136

Justifica-se a aumento do número de vagas para os cargos do item a) para atendimento da necessidade da implantação da nova unidade escolar e para suprir as vagas existentes livres para o ano de 2018 no Cargo: Professor das Séries Finais – SFEF com carga horária de 30 horas, nas disciplinas de matemática, educação física, geografia, ciências naturais totalizando 22 (vinte e duas) vagas livres e mais 05 (cinco) vagas de reserva para novas turmas projetadas, conforme a necessidade atual dos centros de ensino e possíveis transposições de carga horária (transposição de carga horária solicitada pelo servidor), totalizando 50 (cinquenta) vagas para o cargo em questão.

Para o cargo de Professor de Educação Especial justifica-se a demanda de atendimento aos alunos especiais, que demanda de um atendimento pedagógico diferenciado e específico no ensino fundamental.

O cargo de Técnico de Apoio Infantil a necessidade de aumentar o número de vagas, se dá devido ao aumento do índice da taxa de natalidade no município, gerando, a necessidade de atendimento aos novos alunos, com novas turmas e o novo centro de educação infantil, sendo, este profissional de extrema importância nas atividades exercidas na educação





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

infantil, com atribuições inerentes às ações socioculturais, atuando no apoio ao professor no desenvolvimento da criança, em observância a regulamentação legal que trata a Resolução Municipal nº. 006/08 – Conselho Municipal Educação/Tangará da Serra/MT que Estabelece normas específicas para oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino.

b) Abertura de vagas para os cargos:

Cargo/Perfil Profissional	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Número Vagas
Professor de séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	100
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	06
Cargo: Técnico Administrativo Educacional Perfil Profissional: Técnico em Gestão Educacional	Ensino Médio Completo	40 horas	20
Cargo: Técnico Administrativo Educacional Perfil Profissional: Técnico em Multimeios Didáticos	Ensino Médio Completo	40 horas	15
Cargo: Apoio Administrativo Educacional Perfil Profissional: Apoio em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas	25
Cargo: Apoio Administrativo Educacional Perfil Profissional: Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas	15
Total Vagas			181

Justifica-se a **abertura de vagas para os cargos item b)**, para atendimento da necessidade da implantação da nova unidade escolar e para suprir as vagas existentes livres para o ano de 2018 para o Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais com carga horária de 30 horas, sendo, que são necessárias 73 (setenta e três) vagas livres, considerando a previsão de abertura do novo centro de ensino serão necessárias mais 16 (dezesesseis) vagas, e mais 11 (onze) vagas de reserva para novas turmas projetadas, conforme a necessidade atual dos centros de ensino e possíveis transposições de carga horária, totalizando 100 (cem) vagas para o cargo em questão.

O cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil consta no quadro para a regularização do mesmo, pois o cargo fora criado na Lei complementar nº 163/2012, mas não foram criadas as vagas na Lei Complementar nº 207/2015, possuímos 06 (seis) vagas ocupadas, em



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

conformidade com a Lei Complementar nº 163/2012 no Art. 108 relata que será considerado o cargo em extinção, à medida que vagar.

Os cargos de técnico e apoio administrativo educacional se fazem necessários para as adequações específicas e a qualificação de cada área nas unidades educacionais (Centro Municipal de Ensino), para melhorias no processo de gestão escolar com as demandas administrativas, organizacionais, e no ensino e aprendizagem dos alunos. Considerando o grau de importância do registro da documentação escolar, envolvendo o histórico da instituição e o histórico escolar do aluno durante o seu percurso como acadêmico. Evitando assim, rotatividade de servidores na prestação dos serviços, gerando eficácia e eficiência nas ações propostas.

Considerando que a alimentação escolar faz parte do processo de aprendizagem dos alunos, sendo assim, a escola tem o papel de fornecer as refeições baseada nas recomendações nutricionais de cada criança, considerando o tempo em que elas estão na unidade. Bem como, promover ações capazes de introduzir novos alimentos e fazer com que os estudantes conheçam, manipulem e mastiguem estes alimentos, para atender está especificação há necessidade do profissional qualificado de Apoio em Alimentação Escolar.

O profissional no Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar justifica-se a abertura das vagas em atendendo as necessidades prediais na manutenção e conservação do espaço físico escolar.

Diante da justificativa do item **a)** e **b)** para os cargos de professores não se olvide que a regulamentação legal que trata a Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008 no seu Art.2º e § 4º “Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos”.

Percebe-se que a Lei 11.738/2008 estabelece que a composição da jornada de trabalho deve limitar-se a 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos, ou seja, atividade didática realizada diretamente em sala de aula, reservando-se 1/3 para atividades extraclasse, destinada para estudos, planejamento e avaliação. Desta forma, deverá ser observado e reservado o período de 1/3 do regime de trabalho profissional do magistério para atividade extraclasse, a chamada hora-atividade.

Assim, para a jornada de **30 horas semanais pretendida para os cargos de docente**, o período de 2/3 corresponderá a 20 horas atividade didática realizada diretamente em sala de aula com o educando e



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

1/3 que corresponde a 10 horas para atividades extraclasse, sendo, a hora atividade e estudos pessoais.

Consideramos os cargos proposto acima para abertura e aumento de vagas que possui Processo Seletivo onde as vagas encontram-se ocupadas em Contratação por Tempo Determinado, e que após a efetivação por Concurso Publico dos efetivos os contratados terão os contratos rescindidos, em conformidade com o Item 16.1 alínea f) do Edital de Abertura do Processo Seletivo 003/2017. Assim para efetivar as 73 (setenta e três) vagas livres para concurso para o cargo de Professor de Ensino Fundamental séries iniciais e Educação Infantil, sendo, as 36 (trinta e seis) vaga livres do cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e as 37 (trinta e sete) vagas livres do cargo de Professor de Educação Infantil, cargos este com o mesmo perfil profissional de formação em pedagogia. E as 22 (vinte e duas) vagas livres do cargo de Professor das Séries Finais – SFEF serão rescindidos os contratos das disciplinas de: matemática, educação física, geografia, ciências naturais, conforme a contratação por tempo determinado nas vagas livres. O mesmo ocorrerá com o cargo de Professor de Educação Especial. O quadro de vagas para os cargos de contratação por tempo determinado está disposto na Lei Complementar nº. 221, de 12 de setembro de 2017.

Segue anexo o Impacto Orçamentário Financeiro N°006 /GS/SEMEC/2018 com demonstrativo das despesas fixadas com pessoal em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares reiteramos protestos de estima e apreço, e solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, em **regime de urgência simples**, colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário durante a análise jurídica e técnica do referido projeto.

Certos de vossa colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007, DE 21 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 183, DE 22 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS DE SERVIDORES EFETIVOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 163 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Complementar n.º 183, de 22 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Em atendimento a Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012, o quadro de vagas de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá a seguinte composição:

Cargo/Perfil Profissional	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Número de Vagas	Número de Vagas Para
Professor das Séries Finais – SFEF	Nível Superior em Licenciatura Plena	20 horas	54	54
Professor das Séries Finais – SFEF	Nível Superior em Licenciatura Plena	30 horas	23	50
Professor das Séries Finais – SFEF	Nível Superior em Licenciatura Plena	40 horas	37	37
Professor de Educação Especial	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	01	03
Professor de Educação Especial	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas	03	03
Professor de Educação Infantil	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	32	21
Professor de Educação Infantil	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas	92	91
Professor de Anos Iniciais - SIEF	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	28	22
Professor de Anos Iniciais - SIEF	Nível Superior	40 horas	79	79

4



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

	Licenciatura Plena em Pedagogia			
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	00	100
Professor Normalista - SIEF	Nível Técnico Magistério	20 horas	01	01
Professor Normalista - SIEF	Nível Técnico Magistério	40 horas	01	01
Técnico de Apoio Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	32	82
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	00	06
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	40 horas	10	10
Cargo: Técnico Administrativo Educacional Perfil Profissional: Técnico em Gestão Educacional	Ensino Médio Completo	40 horas	00	20
Cargo: Técnico Administrativo Educacional Perfil Profissional: Técnico em Multimeios Didáticos	Ensino Médio Completo	40 horas	00	15
Cargo: Apoio Administrativo Educacional Perfil Profissional: Apoio em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas	00	25
Cargo: Apoio Administrativo Educacional Perfil Profissional: Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas	00	15
Total Vagas			393	635

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gabinete do Secretário



MEMO nº 040/GS/SEMEC/2018

Protocolo nº 11467/2018

URGENTÍSSIMO!!!

13.2018
27 ABR. 2018
Vanessa
Assinatura

Tangará da Serra-MT, 26 de abril de 2018.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prof. Adriano Alves Fernandes

Para: Procuradoria Geral do Município – Dr^a. Cristina Lucena Pereira Dias

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PARA AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS E ABERTURA DE VAGAS E CARGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Prezada Dr^a Cristina,

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a **elaboração de projeto de Lei Complementar** para o **aumento do número de vagas** já existentes na Lei Complementar Nº 207 de 20 de julho de 2015 que dispõe sobre a alteração da redação do Art. 1º da Lei Complementar nº 183, de agosto de 2013, que dispõe sobre a estruturação do quadro de vagas de servidores efetivos nos termos da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências; e **abertura de vagas** para os cargos descritos na Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a Lei de Carreira dos profissionais da educação de Tangará da Serra, Mato Grosso, e dá outras providências, no Art. 3º que trata sobre os cargos dos profissionais da educação.

O Projeto de Lei deve ser encaminhado a Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação dos Senhores Edis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, em atendimento a regra constitucional prevista no inciso II do Art. 37º da Constituição Federal de 1988 que prevê o provimento dos cargos públicos por meio do ingresso por concurso público.

Bem como para atender a **Notificação Recomendatória nº01/2018 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso através da 3º Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra-Mt, exigindo a abertura de Concurso Público.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gabinete do Secretário



Ainda, cumpre referir que foi encaminhado, para a Secretaria Municipal de Administração, solicitação de abertura de Concursos Públicos Municipais para ingresso no quadro de profissionais da educação, contemplando todas as vagas atualmente ocupadas por contratos temporários e as novas vagas previstas com as novas unidades. Assim, para que possamos ofertar as vagas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal precisamos da apreciação e votação favorável ao **aumento do número de vagas e abertura de vagas e de cargos.**

As alterações mencionadas são:

1. Alteração do Art. 1º que dispõe sobre o quadro de vagas da Lei Complementar Nº 207 de 20 de julho de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê no Art. 1º:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA
Professor das Séries Finais – SFEF	54	Superior	20 horas
Professor das Séries Finais – SFEF	23	Superior	30 horas
Professor das Séries Finais – SFEF	37	Superior	40 horas
Professor de Educação Especial	01	Superior	30 horas
Professor de Educação Especial	03	Superior	40 horas
Professor de Educação Infantil	32	Superior	20 horas
Professor de Educação Infantil	92	Superior	40 horas
Professor dos Anos Iniciais – SIEF	79	Superior	40 horas
Professor dos Anos Iniciais – SIEF	28	Superior	20 horas
Professor Normalista – SIEF	01	Magistério	20 horas
Professor Normalista – SIEF	01	Magistério	40 horas
Técnico de Apoio Infantil	32	Médio	40 horas
Técnico Administrativo Educacional	10	Médio	40 horas
Total vagas		393 vagas	

Passa a ter a seguinte redação no Art. 1º:

Cargo/Perfil Profissional	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Número Vagas De	Número Vagas Para
Professor das Séries Finais – SFEF	Nível Superior em Licenciatura Plena	20 horas	54	54
Professor das Séries Finais – SFEF	Nível Superior em Licenciatura Plena	30 horas	23	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gabinete do Secretário



Professor das Séries Finais – SFEF	Nível Superior em Licenciatura Plena	40 horas	37	37
Professor de Educação Especial	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	01	03
Professor de Educação Especial	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas	03	03
Professor de Educação Infantil	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	32	21
Professor de Educação Infantil	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas	92	91
Professor de Anos Iniciais - SIEF	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	28	22
Professor de Anos Iniciais - SIEF	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas	79	79
Professor Pedagogo Perfil Profissional: Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	00	100
Professor Normalista - SIEF	Nível Técnico Magistério	20 horas	01	01
Professor Normalista - SIEF	Nível Técnico Magistério	40 horas	01	01
Técnico de Apoio Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	32	82
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	00	06
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	40 horas	10	10
Cargo: Técnico Administrativo Educacional Perfil Profissional: Técnico em Gestão Educacional	Ensino Médio Completo	40 horas	00	20
Cargo: Técnico Administrativo Educacional Perfil Profissional: Técnico em Multimeios Didáticos	Ensino Médio Completo	40 horas	00	15
Cargo: Apoio Administrativo Educacional Perfil Profissional: Apoio em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas	00	25
Cargo: Apoio Administrativo Educacional Perfil Profissional: Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas	00	15
Total Vagas			393	635



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gabinete do Secretário

CM/TS
Fl. 13
Rub. 1

DAS JUSTIFICATIVAS:

A minuta do projeto de Lei Complementar ora solicitado tem por objetivo atender as necessidades excepcionais da administração pública, com a adequação do quadro vagas de servidores profissionais da educação quanto às demandas atuais da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que a Educação Básica de qualidade é um direito assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo a formação escolar de qualidade como alicerce indispensável, sendo essa a primeira condição para o exercício pleno da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos. Almejamos que a educação proporcione o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças.

A proposição em tela, por sua vez, prevê aumento da demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desde a criação da Lei Complementar Nº 207/2015 até a presente data, evidenciando a necessidade de aumentar o número de docentes e profissionais de apoio para atender as atividades administrativas, atividades curriculares e pedagógicas de ensino e aprendizagem, para o eficaz atendimento da comunidade escolar nos Centros Municipais de Ensino com a implantação de novas salas de aulas e a nova unidade escolar, garantindo assim, a execução do Plano Escolar de Intervenção Pedagógica, e de Atendimento Pedagógico Diferenciado e Específico no Ensino Fundamental e na Educação Infantil e das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. E assegurando o oferecimento aos alunos a carga horária de aula e os dias letivos previstos em lei.

Considerando que para a execução dos projetos de abertura para novas salas de aulas, a construção e ampliação para a implantação do Centro Municipais de Ensino, no referido bairro: Vale do Sol unidade escolar prevista com 08 (oito) salas de aulas para atendimento à Comunidade Escolar para os anos de 2018, visando à melhoria no atendimento aos alunos, aos professores e aos pais/responsáveis dos alunos, bem como o cumprimento do Calendário Escolar e as Leis que determinam o atendimento escolar para a criança e ao adolescente, na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação no Campo, a Educação Indígena e Educação Especial, garantindo assim, o direito a educação para população Tangaraense. Torna-se necessário o **aumento do número de vagas** já existentes e a **abertura de vagas e de cargo**, conforme relatado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gabinete do Secretário



Para a nova unidade escolar citada acima, serão necessárias à formação de equipe de trabalho:

- I- Unidade do bairro Vale do Sol - prevista com 08 (oito) salas de aula com previsão de atendimento a 350 (trezentos e cinquenta) educandos, considerando o período matutino e vespertino serão necessários 16 (dezesesseis) docentes, 01 (um) diretor (gestor escolar), 01 (um) coordenador pedagógico, 01 (um) secretário escolar e os demais profissionais de apoio (na alimentação e na manutenção) para atender os novos educandos.

Com os projetos de ampliação, reforma e construções da nova unidade escolar em andamento têm-se a previsão de atender a 350 (trezentos e cinquenta) educandos aumentando o atendimento na Educação Infantil (creche e pré-escola), melhorando o índice educacional do Município e cumprindo com as metas estabelecidas no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado).

a) Aumento do número de vagas para os cargos:

Cargo/Perfil Profissional	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Número Vagas atuais De:	Número de vagas pretendidas Para:
Professor das Séries Finais - SFEF	Nível Superior em Licenciatura Plena	30 horas	23	50
Professor de Educação Especial	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	01	04
Técnico de Apoio Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	32	82
Total Vagas				136

Justifica-se a **aumento do número de vagas para os cargos do item a)** para atendimento da necessidade da implantação da nova unidade escolar e para suprir as vagas existentes livres para o ano de 2018 no Cargo: Professor das Séries Finais - SFEF com carga horária de 30 horas, nas disciplinas de matemática, educação física, geografia, ciências naturais totalizando 22 (vinte e duas) vagas livres e mais 05 (cinco) vagas de reserva para novas turmas projetadas, conforme a necessidade atual dos centros de ensino e possíveis transposições de carga horária (transposição de carga horaria solicitada pelo servidor), totalizando 50 (cinquenta) vagas para o cargo em questão.

Para o cargo de Professor de Educação Especial justifica-se a demanda de atendimento aos alunos especiais, que demanda de um atendimento pedagógico diferenciado e específico no ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gabinete do Secretário

CM/TS
Fl. 15
2018

O cargo de Técnico de Apoio Infantil a necessidade de aumentar o número de vagas, se dá devido ao aumento do índice da taxa de natalidade no município, gerando, a necessidade de atendimento aos novos alunos, com novas turmas e o novo centro de educação infantil, sendo, este profissional de extrema importância nas atividades exercidas na educação infantil, com atribuições inerentes às ações socioculturais, atuando no apoio ao professor no desenvolvimento da criança, em observância a regulamentação legal que trata a Resolução Municipal nº. 006/08 – Conselho Municipal Educação/Tangará da Serra/MT que Estabelece normas específicas para oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino.

b) Abertura de vagas para os cargos:

Cargo/Perfil Profissional	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Número Vagas
Professor Pedagogo	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	100
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	06
Cargo: Técnico Administrativo Educativo Perfil Profissional: Técnico em Gestão Educacional	Ensino Médio Completo	40 horas	20
Cargo: Técnico Administrativo Educativo Perfil Profissional: Técnico em Multimeios Didáticos	Ensino Médio Completo	40 horas	15
Cargo: Apoio Administrativo Educativo Perfil Profissional: Apoio em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas	25
Cargo: Apoio Administrativo Educativo Perfil Profissional: Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas	15
Total Vagas			181

Justifica-se a **abertura de vagas para os cargos item b)**, para atendimento da necessidade da implantação da nova unidade escolar e para suprir as vagas existentes livres para o ano de 2018 para o Cargo: Professor de Pedagogo com perfil profissional em Educação Infantil e Anos Iniciais com carga horária de 30 horas, sendo, que são necessárias 73 (setenta e três) vagas livres, considerando a previsão de abertura do novo centro de ensino serão necessárias mais 16 (dezesesseis) vagas, e mais 11 (onze) vagas de reserva para novas turmas projetadas, conforme a necessidade atual dos centros de ensino e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gabinete do Secretário



possíveis transposições de carga horária, totalizando 100 (cem) vagas para o cargo em questão.

O cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil consta no quadro para a regularização do mesmo, pois o cargo fora criado na Lei complementar nº 163/2012, mas não foram criadas as vagas na Lei Complementar nº 207/2015, possuímos 06 (seis) vagas ocupadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 163/2012 no Art. 108 relata que será considerado o cargo em extinção, à medida que vagar.

Os cargos de técnico e apoio administrativo educacional se fazem necessários para as adequações específicas e a qualificação de cada área nas unidades educacionais (Centro Municipal de Ensino), para melhorias no processo de gestão escolar com as demandas administrativas, organizacionais, e no ensino e aprendizagem dos alunos. Considerando o grau de importância do registro da documentação escolar, envolvendo o histórico da instituição e o histórico escolar do aluno durante o seu percurso como acadêmico. Evitando assim, rotatividade de servidores na prestação dos serviços, gerando eficácia e eficiência nas ações propostas.

Considerando que a alimentação escolar faz parte do processo de aprendizagem dos alunos, sendo assim, a escola tem o papel de fornecer as refeições baseada nas recomendações nutricionais de cada criança, considerando o tempo em que elas estão na unidade. Bem como, promover ações capazes de introduzir novos alimentos e fazer com que os estudantes conheçam, manipulem e mastiguem estes alimentos, para atender esta especificação há necessidade do profissional qualificado de Apoio em Alimentação Escolar.

O profissional no Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar justifica-se a abertura das vagas em atendendo as necessidades prediais na manutenção e conservação do espaço físico escolar.

Diante da justificativa do item **a)** e **b)** para os cargos de professores não se olvide que a regulamentação legal que trata a Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008 no seu Art.2º e § 4º "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos".

Percebe-se que a Lei 11.738/2008 estabelece que a composição da jornada de trabalho deve limitar-se a 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos, ou seja, atividade didática realizada diretamente em sala de aula, reservando-se 1/3 para atividades extraclasse, destinada para estudos, planejamento e avaliação. Desta forma, deverá ser observado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gabinete do Secretário



reservado o período de 1/3 do regime de trabalho profissional do magistério para atividade extraclasse, a chamada hora-atividade.

Assim, para a jornada de **30 horas semanais pretendida para os cargos de docente**, o período de 2/3 corresponderá a 20 horas atividade didática realizada diretamente em sala de aula com o educando e 1/3 que corresponde a 10 horas para atividades extraclasse, sendo, a hora atividade e estudos pessoais.

Consideramos os cargos proposto acima para abertura e aumento de vagas que possui Processo Seletivo onde as vagas encontram-se ocupadas em Contratação por Tempo Determinado, e que após a efetivação por Concurso Publico dos efetivos os contratados terão os contratos rescindidos, em conformidade com o Item 16.1 alínea f) do Edital de Abertura do Processo Seletivo 003/2017. Assim para efetivas as 73 (setenta e três) vagas livres para concurso para o cargo de Professor Pedagogo, sendo, as 36 (trinta e seis) vaga livres do cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e as 37 (trinta e sete) vagas livres do cargo de Professor de Educação Infantil, cargos este com o mesmo perfil profissional de formação em pedagogia. E as 22 (vinte e duas) vagas livres do cargo de Professor das Séries Finais – SFEF serão rescindidos os contratos das disciplinas de: matemática, educação física, geografia, ciências naturais, conforme a contratação por tempo determinado nas vagas livres. O mesmo ocorrerá com o cargo de Professor de Educação Especial. O quadro de vagas para os cargos de contratação por tempo deternimado está disposto na Lei Complementar nº. 221, de 12 de setembro de 2017.

Segue anexo o Impacto Orçamentário Financeiro Nº006 /GS/SEMEC/2018 com demonstrativo das despesas fixadas com pessoal em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação e elaboração do Projeto de Lei Complementar, tendo em vista a necessidade desta justificada neste. Solicitamos ainda apreciação do referido projeto de Lei antes de ser encaminhado ao Legislativo.

Certos de vossa colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Prof.º Adriano Alves Fernandes
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº006/GS/SEMEC/2018

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Aumento do número de vagas e abertura de vagas e cargos da lei complementar nº 207, de 20 de julho de 2015. (cargos efetivos).	
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade de aumento e abertura das vagas para os cargos efetivos da Semec, para a efetuação de Concurso Público do Município, levando em consideração as justificativas apresentadas no MEMO Nº 040/GS/SEMEC/2018 de 26/04/2018.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

1 Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 Para despesas com Pessoal efetivo, com o aumento e abertura das vagas para os cargos efetivos: o cálculo de previsão orçamentária financeira, considerado que a previsão para efetivação e posse será após a homologação do concurso público (processo em andamento), sendo para o segundo semestre de 2018 (previsão para o mês de agosto/2018). As despesas com pessoal previstas com o **aumento e abertura das vagas para os cargos efetivos**, tem como base salarial o valor do vencimento inicial de cada cargo em conformidade com a tabela de Progressão – Anexo I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 163/2012, segue quadro:

C.V.T.S.
Fl. 18
Rub. 1



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

Aumento e abertura de Vagas - Cargo Efetivos					
CARGO	Carga Horária Semanal	Quant. Vagas	Vencos Mensal/ Base	Total Geral Mensal	
Professor das Séries Finais – SFEF	30h	27	R\$ 2.790,71	R\$ 75.349,17	
Professor de Educação Especial	30h	03	R\$ 2.790,71	R\$ 8.372,13	
Professor Pedagogo	30h	100	R\$ 2.790,71	R\$ 279.071,00	
Técnico de Apoio Infantil	40h	50	R\$ 1.536,59	R\$ 76.829,50	
Cargo: Técnico Administrativo Educacional Perfil Profissional: Técnico em Gestão Educacional	40h	20	R\$ 1.396,88	R\$ 27.937,60	
Cargo: Técnico Administrativo Educacional Perfil Profissional: Técnico em Multimídias Didáticas	40h	15	R\$ 1.396,88	R\$ 20.953,20	
Cargo: Apoio Administrativo Educacional Perfil Profissional: Apoio em Alimentação Escolar	40h	25	R\$ 1.070,97	R\$ 26.774,25	
Cargo: Apoio Administrativo Educacional Perfil Profissional: Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar	40h	15	R\$ 1.070,97	R\$ 16.064,55	
TOTAL MENSAL		255		R\$ 531.351,40	

1.2 Quadro de cargos e vagas para base de cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro. Consideramos os cargos que possui Processo Seletivo onde as vagas encontram-se ocupadas em Contratação por Tempo Determinado, e que após a efetivação por Concurso Público os contratados terão os contratos rescindidos, em conformidade com o Item 16.1 alínea f) do Edital de Abertura do Processo Seletivo 003/2017.

Fl. 19
C.M.T.S.
do



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 - N. Jardim Europa - CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br - Fone: (65) 3311-4800

Cargo	Nº de Vagas	Vencos Mensal/ Base Unitário	Contratado seletivo	Vagas para Impacto	Valor total para Impacto
Professor das Séries Finais - SFEF	27	R\$ 2.790,71	22	05	R\$ 13.953,55
Professor de Educação Especial	03	R\$ 2.790,71	01	02	R\$ 5.581,42
Professor Pedagogo - Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	100	R\$ 2.790,71	73	27	R\$ 75.349,17
Técnico de Apoio Infantil	50	R\$ 1.536,59	00	50	R\$ 76.829,50
Cargo: Técnico Administrativo Educacional Perfil Profissional: Técnico em Gestão Educacional	20	R\$ 1.396,88	00	20	R\$ 27.937,60
Cargo: Técnico Administrativo Educacional Perfil Profissional: Técnico em Multimeios Didáticos	15	R\$ 1.396,88	00	15	R\$ 20.953,20
Cargo: Apoio Administrativo Educacional Perfil Profissional: Apoio em Alimentação Escolar	25	R\$ 1.070,97	00	25	R\$ 26.774,25
Cargo: Apoio Administrativo Educacional Perfil Profissional: Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar	15	R\$ 1.070,97	00	15	R\$ 16.064,55
Total	255	---	96	159	R\$ 263.443,24

1.2 Considerando que aumento e abertura das vagas para os cargos efetivos são de 255 (duzentos e cinquenta e cinco), assim sendo temos o total de 96 (noventa e seis) das vagas disponíveis ocupadas via contratação por tempo determinado através de Processo Seletivo, portanto o cálculo de Impacto Orçamentário será de 159 (cento e cinquenta e nove) vagas com o valor total mensal de R\$ 263.443,24 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

CMTS
RUB.
20



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa - CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br - Fone: (65) 3311-4800

1.3 Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa para o período de agosto a dezembro de 2018, 2019 e 2020, considerando que se trata de servidor de cargo efetivo. Foram consideradas no cálculo abaixo exposto as despesas com pessoal com as possíveis alterações de acordo com a legislação vigente, sendo a partir do mês de maio de cada ano e o valor das despesas com as obrigações patronais com efetivos de 17,82%.

Mês	2018	2019	2020
Janeiro	0,00	284.518,70	292.912,00
Fevereiro	0,00	284.518,70	292.912,00
Março	0,00	284.518,70	292.912,00
Abril	0,00	284.518,70	292.912,00
Maiο	0,00	292.912,00	301.552,90
Junho	0,00	292.912,00	301.552,90
Julho	0,00	292.912,00	301.552,90
Agosto (alteração 8%)	284.518,70	292.912,00	301.552,90
Setembro	284.518,70	292.912,00	301.552,90
Outubro	284.518,70	292.912,00	301.552,90
Novembro	284.518,70	292.912,00	301.552,90
Dezembro	284.518,70	292.912,00	301.552,90
13º proporcional	284.518,70	292.912,00	301.552,90
Férias proporcionais	118.549,46	292.912,00	301.552,90
1/3 Férias	94.839,57	97.637,33	100.517,63
Sub Total	1.920.501,22	4.164.832,14	4.287.694,69
Encargos (17,82%)	342.233,32	742.173,09	764.067,19
Total	2.262.734,54	4.907.005,23	5.051.761,88

*Cálculo de despesas mensais

Fl. 2/5
Rub.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

1.4 Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o aumento e abertura de vagas para os cargos eletivos relacionados no item **1.2**, analisando a viabilidade de pagamento do valor previsto e orçamento no comparativo de despesas fixadas com pessoal. Foi considerado o cálculo do Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2018 (Empenhados).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMPARATIVO DA DESPESAS FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS MARÇO DE 2018 – COM PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL (8% MAIO/2018)

Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2018 (Empenhados)	TOTAL	Janeiro	Fevereiro 15 dias p contratados	Março	Abril	Maió 8% Reajuste	Junho a Novembro	Dezembro 15 dias p contratados	13º Salário	1/3 férias	Despesa Total	Total
3.190.040.000	10.625.891,48	105.607,91	528.241,43	854.913,93	854.913,93	923.307,04	5.539.842,27	461.653,52	807.893,66	307.769,01	10.394.142,71	241.748,77
3.190.050.000	32.408,19	0,00	131,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,08	32.277,11
3.190.110.000	25.054.630,39	1.095.640,93	2.009.618,67	1.926.698,93	1.926.698,93	2.080.834,84	12.485.009,07	2.080.834,84	2.077.817,84	683.640,27	26.366.794,33	-1.312.163,94
3.190.130.000	2.693.682,47	32.396,16	130.141,16	197.140,73	197.140,73	212.911,99	1.277.471,93	106.455,99	186.297,99	70.970,66	2.410.927,35	282.755,12
3.190.910.200	21.200,00	0,00	0,00	21.030,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.030,36	169,64
3.190.910.000	31.200,00	0,00	31.083,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.083,60	116,40
3.190.940.000	4.206.038,92	8.183,73	19.953,13	12.134,03	12.134,03	13.104,75	78.628,51	13.104,75	13.104,75	13.104,75	183.452,44	4.022.586,48
3.191.130.000	5.042.412,00	196.490,69	364.665,84	346.796,69	346.796,69	374.540,43	2.247.242,55	374.540,43	374.540,43	374.540,43	4.990.154,16	52.257,84
TOTAL	47.707.463,45	1.438.319,42	3.073.834,91	3.358.714,67	3.358.714,67	3.604.699,05	21.628.194,33	3.036.589,54	3.459.654,68	1.450.025,13	44.387.716,04	3.319.747,41

CM/15
Fl. 230
Rubr.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais aos meses trabalhados, acrescidas de 1/3 de férias, considerando como previsão e base de cálculo o comparativo das despesas fixadas com a efetuada no mês março/2018.

Nota-se, saldo positivo no Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2018 (Empenhados) dos Projetos Atividades, para o aumento e abertura de vagas para os cargos efetivos. Portanto a Secretaria possui no momento um saldo positivo de **R\$ 3.319.747,41** (três milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

1.5 Para complementar as despesas com ampliação das vagas de caráter continuado, segue abaixo a tabela com demonstrativo de orçamento com pessoal contando com a suplementação por superávit apurado no balanço de 2017 mais a suplementação, com a dedução das despesas previstas para 2018.

	Valor
Previsão Orçamentária com pessoal – 2018	
Orçamento Inicial em 2018	47.707.463,45
Suplementação por superávit – Fonte 0318036000	352.268,83
Suplementação por superávit – Fonte 0319000000	3.997.887,50
Orçamento atualizado	52.057.619,78
Despesas previstas até 31/12/2018	44.387.716,04
Despesas com Impactos Orçamentários e Financeiros – 2018.	4.395.479,77
Total Despesa	48.783.195,81
Orçamento Previsto até 31/12/2018	3.274.423,97

Portanto a Secretaria de Educação e Cultura no momento um saldo positivo de **R\$ 3.274.423,97** (Três milhões duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), comportando a ampliação das despesas de caráter continuado para as vagas de efetivos.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa - CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br - Fone: (65) 3311-4800

1.5 No quadro abaixo apresenta-se a somatória das despesas orçamentárias financeiras com pessoal previstas até o mês de abril/2018:

Impacto Orçamentário e Financeiro	Despesas com Pessoal
Nº 001/GS/SEMEC/2018	R\$ 26.914,35
Nº 002/GS/SEMEC/2018	R\$ 13.880,11
Nº 003/GS/SEMEC/2018	R\$ 9.391,82
Nº 004/GS/SEMEC/2018	R\$ 13.880,11
Nº 005/GS/SEMEC/2018	R\$ 2.068.678,84
Nº 006/GS/SEMEC/2018	R\$ 2.262.734,54
Total	R\$ 4.395.479,77

*Somatória das despesas com pessoal por Impacto Orçamentário Financeiro em 2018.

1.6 Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

Receita	2018	2019	2020
Receita Corrente	246.070.330,86	260.177.654,20	275.603.619,50
(-) Receita Contribuições Serraprev.	7.448.741,48	7.917.267,32	8.415.263,43
(-) Receita Compens. Serraprev.	1.712.998,82	1.820.746,44	1.935.271,39
(-) Remun. Renda Fixa Serraprev	6.953.122,45	7.390.473,85	7.855.334,66
RCL	229.955.468,11	243.049.166,59	257.397.750,02
Total do Projeto/ RCL %	0,9839	2,0189	1,9626



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

Fl. 2/5
Rub. 1



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ULTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (MARÇO DE 2017 A FEVEREIRO DE 2018).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DPI/RCL)
mar/17	8.617.040,48	19.035.068,64	45,27%
abr/17	9.165.648,97	21.239.731,67	43,15%
mai/17	9.017.665,17	22.327.386,28	40,39%
jun/17	9.097.773,39	16.519.868,58	55,07%
jul/17	9.114.452,73	18.412.905,89	49,50%
ago/17	9.009.435,97	17.053.726,60	52,83%
set/17	8.990.079,27	15.886.373,49	56,59%
out/17	8.978.663,32	21.931.031,05	40,94%
nov/17	9.247.976,94	20.571.951,11	44,95%
dez/17	16.416.310,25	29.000.439,62	56,61%
jan/18	7.262.828,33	16.568.349,47	43,84%
fev/18	8.995.709,69	17.192.861,57	52,32%
Soma	113.913.584,51	235.739.693,97	48,32%
Média (12 meses)	9.492.798,71	19.644.974,50	48,32%

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização, e não foi Aplicado a Resolução de Consulta 29/2016 do TCE/MT que Exclui o IRRF da Folha de Pagamento na Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal, Conforme e decisão do Prefeito Municipal através do Memorando nº 055/GP/2018. Entretanto foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que as Receitas Provenientes dos Rendimentos da carteira de investimentos dos RPPS não devem ser computadas para cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 17/04/2018.

CMTS
Fl. 26
Rub.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

Descrições	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	48,32%
Total do percentual / RCL % com os Impactos Orçamentário e Financeiro executados em 2018.	0,92%
Impacto Orçamentário e Financeiro - N°006/GS/SEMEC/2018	0,9839%
Total	50,22%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 26 de Abril de 2018.


Prof. Adriano Alves Fernandes
Secretário Municipal de Educação e Cultura





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente a para a AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA OS COMISSIONADOS ELETIVOS CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 4.722/2016 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 4.723/2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 4.724/2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 18 de Abril de 2018.

Prof. Adriano Alves Fernandes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

